



Termo de Referência

SEDEST
FLS Nº _____
AS: _____

1. DO OBJETO

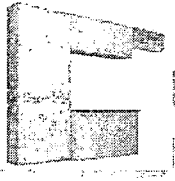

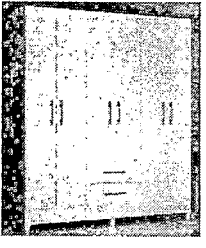
1.1. Aquisição de móveis para atender as necessidades do **ABRIGO CASA DE PASSAGEM**, localizado na Quadra 70 Lote 154 no Setor de Mansões Bitencourt, no município de Santo Antônio do Descoberto - Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material será destinada a uma instituição, a fim de melhor atender as necessidades e dá ainda mais conforto para as crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade de nosso município que forem acolhidas no Abrigo.

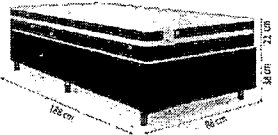
2.2. Considerando e visando sempre buscar melhorias e conforto para as crianças e adolescentes que tenham seus direitos violados, tal solicitação é feita.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNT
01	 ARMÁRIO DE COZINHA	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO (Cor Branca). <ul style="list-style-type: none">• Armários com prateleiras bem divididas para caber louças, utensílios e panelas;• Nicho Decorativo;• Corrediça Telescópica com Deslizamento por Esferas e Trava de Segurança;• 10 portas de abrir (mínimo);• Puxadores em PS metalizado• 1 gaveta com corrediça Telescópica (mínimo);• Tampo mdp ff granito onix.	01 Unidade
02	 JOGO DE SOFÁ	JOGO DE SOFÁ COM 2 (DOIS) LUGARES E 3 (TRÊS) LUGARES NA COR MARROM. <ul style="list-style-type: none">• Profundidade do assento com no mínimo 75cm de profundidade;• Com dimensões mínimas de 75D x 165W x 85H centímetros;• Com braços acolchoados;• Com material de madeira de eucalipto.	01 Unidade
03	 GUARDA ROUPAS	GUARDA ROUPAS – MATERIAL E ESTRUTURA EM MDP NA COR BRANCA. <ul style="list-style-type: none">• 6 portas de batente e com dobradiças 26mm, puxador abs. (mínimo)• 2 gavetas externas com corrediças metálicas.• 2 cabideiros de madeira.• 5 prateleiras e nichos. (mínimo)• Espaço para guardar calçados.• Medidas mínimas de (largura) 200cm X (profundidade) 46cm X (altura) 206cm.• Capacidade mínima para 86kg.	02 Unidades



SEDEST

04	CAMA DE SOLTEIRO 	CAMA BOX DE SOLTEIRO. <ul style="list-style-type: none">• Cama medindo 88x188x38cm (mínimo);• Suporta até 150kg (mínimo);• Tecido bordado e estofamento em algodão;• Colchão medindo 88x188x22 (mínimo);• Costuras reforçadas;• Molas e espumas de qualidade.	FLO Nº ASC Nº 05 unidades
----	--	---	--

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação obedecerá ao disposto no inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do Decreto Municipal nº 3241/2022.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CONSÓRCIO

7.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

8.1. Nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto e desde que o fornecimento seja feito obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação

9. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

9.1. Por força do art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. PROPOSTA

10.2. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação.
- h) assinatura do representante responsável.

10.3. A empresa deverá declarar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, fretes, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente;

10.4. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

10.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a o fornecimento dos materiais.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no ABRIGO CASA DE PASSAGEM, Localizado na Quadra 70 Lote 154 no Setor de Mansões Bitencourt na cidade de Santo Antônio do Descoberto – Goiás, em dias úteis das 08h até as 17hrs.

11.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.4. Os bens serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, considerando o prazo limite da data final de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a entrega dos bens, por servidor especialmente designado através de Portaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Município, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 12.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 13.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 13.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos bem como a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS BENS

- 14.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Fica designado o Servidor Público **VALMIR JÚNIOR VIANA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda, através do Decreto de nº 2693/2022, inscrito no CPF sob o nº 714.197.481-49, para atuar como fiscal do contrato referente a este Termo de Referência do Processo Administrativo nº 6077/2024, para a aquisição de Móveis com objetivo de atender o ABRIGO CASA DE PASSAGEM da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

15. DO PAGAMENTO


15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.


15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações vigentes.

16. DA ELABORAÇÃO

16.1 Elaborado por:


Valmir Júnior Viana de Almeida.
Diretor de Programas Sociais.
Decreto nº 2693/2022.

De acordo:


Alexandre de Jesus Assis.
Secretário Municipal do Desenvolvimento
Social e Transferência de Renda.
Decreto nº 2682/2022.

Santo Antônio do Descoberto – Goiás, 22 de fevereiro de 2024.